



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinado ao projeto da fanfarra da escola cívico Escola Municipal cívico militar Leonor de Moura Carvalho.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.795,03 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 21/08/2025 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/08/2025 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de agosto de 2025

Assinado por:

Fabio Fernandes

15/08/2025 - 13:47

ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025	0
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025.....	0
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4 FASE DE LANCES	6
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6 HABILITAÇÃO	8
7 CONTRATAÇÃO.....	10
8 SANÇÕES	10
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
1. 1.OBJETO	21
2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	22
3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	22
4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	23
5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	24
7. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	26
8. Recebimento	26
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	28
9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	28
9.2. Exigências de habilitação	28
9.3. Qualificação Técnica.....	28
9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.	28
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	28
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	35
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	41



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI	
.....	42
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
.....	44
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	.. 45
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	 46
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	... 47



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 21/08/2025 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/08/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a “**Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinado ao projeto da fanfarra da escola cívico Escola Municipal cívico militar Leonor de Moura Carvalho.**”

1.1 O valor total estimado é de R\$ 18.795,03 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema
- 4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bil no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - d) Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - e) Consulta de sanções no PNCP.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP**.
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 14 de agosto de 2025

Assinado por:
Fabio Fernandes
15/08/2025 - 13:47
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
 - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151 /2025

Modalidade:	Dispensa
Forma contratação:	() Ata de registro de preços () Contrato (X) Contratação Imediata

1.1.OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinado ao projeto da fanfarra da escola cívico Escola Municipal cívico militar Leonor de Moura Carvalho.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Surdo Batuka luen 30cm X 14 polegadas em alumisteel 60029	UNID	6	R\$ 294,11	R\$ 1.764,66
02	Tarol 14 pol. 6cm Alumisteel Batuka 60021 caixa guerra 14x6 casco preto	UNID	4	R\$ 237,07	R\$ 948,28
03	Caixa de guerra 14 polegadas 15 cm em alumisteel luen 6 afinações	UNID	4	R\$ 232,56	R\$ 930,24
04	Bombo fanfarra Banda Escolar 30cm X 22N luen Batuka	UNID	4	R\$ 593,30	R\$ 2.373,20
05	Pratos fanfarra 14pol Vanguarda Marching marcial em latão (Par)	UNID	8	R\$ 574,75	R\$ 4.598,00
06	Baquetas combate para surdo ponta madeira 355mm (Par)	UNID	6	R\$ 18,77	R\$ 112,62
07	Kit baquetas de Bombo Liverpool Surdo Maçaneta 30cm Mc48 (Par)	UNID	4	R\$ 25,17	R\$ 100,68
08	Talabarte para bumbo Caixa Tirol repique 02 ganchos	UNID	16	R\$ 39,80	R\$ 636,80
09	Alça correia talabarte cruzados 04 ganchos nuen preto	UNID	4	R\$ 80,92	R\$ 323,68
10	Correia Nylon para Pratos e fanfarras e banda (2 pares)	UNID	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
11	Tenor drums triton 8" - 10" 12" fanfarra profissional Luen	UNID	1	R\$ 2.093,33	R\$ 2.093,33



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

12	Lira marcial andaluz 29 teclas com baquetas e talabarte	UNID	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
13	Flauta Doce Yamaha Yrs24 B Soprano Barroca Original C/ Capa	UNID	30	R\$ 49,83	R\$ 1.494,90
14	Kit Baqueta pro fire spanking 5a ponta de madeira	PAR	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
VALOR TOTAL					
R\$ 18.795,03					

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será imediata.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de instrumentos musicais tem como objetivo assegurar a continuidade e o fortalecimento do projeto da fanfarra da Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho, para o desfile Municipal. Presentemente, os instrumentos em uso pertencem a terceiros e são utilizados mediante empréstimo. A iniciativa é de grande relevância pedagógica e social, pois a prática musical contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos. A fanfarra desempenha um papel fundamental na promoção da cultura popular e municipal, mantendo vivas as tradições cívicas e culturais e no fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os participantes e o público. Ademais, tem também um importante papel no processo educativo e formativo dos seus integrantes, estimulando o desenvolvimento de habilidades como disciplina, trabalho em equipe, responsabilidade, concentração e comprometimento. É também uma iniciativa de forte caráter inclusivo, que oferece oportunidades de expressão e aprendizagem musical.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos e acessórios musicais, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação e ao fortalecimento do projeto da fanfarra da Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho. A iniciativa busca garantir a continuidade das atividades musicais desenvolvidas na unidade escolar, que atualmente depende do empréstimo de equipamentos de terceiros, o que compromete a regularidade dos ensaios e apresentações. Com a disponibilização de instrumentos próprios, será possível assegurar maior autonomia e planejamento às ações da fanfarra, promovendo a consolidação do projeto no calendário pedagógico da escola.

A fanfarra representa uma importante ferramenta de promoção da cultura, cidadania e educação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes. Através da prática musical, os alunos têm a oportunidade de exercitar habilidades como disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, concentração e respeito mútuo. Além disso, o projeto possui forte caráter inclusivo, ampliando o acesso de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, a atividades extracurriculares enriquecedoras.

Com instrumentos em condições adequadas, espera-se estimular a participação de um número maior de estudantes, incentivando o engajamento comunitário nas ações da escola,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

especialmente em eventos cívicos e culturais, como o desfile municipal. A atuação da fanfarra contribui para o fortalecimento da identidade local, valorizando tradições e reforçando o sentimento de pertencimento entre alunos, familiares e comunidade. Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais será um investimento estratégico para o desenvolvimento educacional, artístico e social dos envolvidos, promovendo impacto positivo duradouro no ambiente escolar e na vida dos participantes.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar que a empresa fornecedora entregue os instrumentos e acessórios musicais de forma adequada, atendendo a todos os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade técnica. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, identificados e acompanhados dos respectivos manuais (quando aplicável).

4.1.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho.

4.1.3. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo descrição completa do produto, marca e fabricante, número de série ou lote (quando aplicável), quantidade, número do processo administrativo vinculado.

4.2. Conformidade Técnica

4.2.1. Todos os produtos deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

4.2.2. Caso sejam identificadas divergências nas características dos itens entregues, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.

4.2.3. Em caso de rejeição, a contratada será notificada oficialmente e deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de notificação, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Garantia e Assistência

4.3.1. Os instrumentos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação, devendo arcar com todos os custos relacionados ao transporte, mão de obra, peças e demais encargos.

4.3.3. A empresa deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada ou canal de atendimento para suporte durante o período de garantia.

4.4. Penalidades

4.1.1. O descumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

administrativo, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos instrumentos e acessórios musicais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Caso a contratada identifique a impossibilidade de realizar a entrega dentro do prazo estipulado, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, justificando as razões do atraso. A análise e eventual concessão de prorrogação do prazo dependerão da avaliação da Administração, observadas as hipóteses legais previstas na legislação vigente, especialmente os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Avenida São João, nº 165 – Centro – Contenda – Paraná

5.4. Horário de atendimento para recebimento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em dias úteis.

5.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a logística de entrega, incluindo o transporte, descarregamento, manuseio e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratual. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade e funcionalidade.

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato

Fica designado como fiscal de contrato o servidor:

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI - CPF: 009.833.359-31 _____



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CLEIDE FRANCISCO SOBOTA - CPF: 871.073.419-87

6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. Dados bancários e o nº da nota de empenho;

7.9.6. O valor a pagar;

7.9.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.

9.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3.1. Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação

9.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.795,03** (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e três centavos) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

10.2. TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	BANCO DE PREÇOS
1	R\$ 294,11
2	R\$ 237,07
3	R\$ 232,56
4	R\$ 593,30
5	R\$ 574,75
6	R\$ 18,77
7	R\$ 25,17
8	R\$ 39,80



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

9	R\$ 80,92
10	R\$ 49,67
11	R\$ 2.093,33
12	R\$ 1.380,00
13	R\$ 49,83
14	R\$ 38,33

10.3. Justificativa para Utilização dos Valores do Banco de Preços

Para a composição do valor estimado desta contratação por dispensa de licitação, foram realizadas tentativas de obtenção de cotações diretamente com fornecedores do ramo, por meio de e-mails enviados para empresas previamente identificadas como potenciais fornecedoras. Entretanto, até a presente data, não houve retorno às solicitações encaminhadas, mesmo após o prazo informado para resposta. Como forma de comprovar tal fato, serão anexadas ao processo cópias (prints) dos e-mails enviados e registros de ausência de resposta.

Diante da impossibilidade de formação do preço médio por meio de orçamentos diretos, optou-se por utilizar como referência os valores disponíveis no Banco de Preços, ferramenta oficial e reconhecida para pesquisas de mercado no âmbito da Administração Pública. Tal procedimento assegura que o valor estimado esteja compatível com a realidade praticada no mercado, garantindo a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.4 Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Preços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

Relatório gerado no dia 07/08/2025 09:27:48 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

bV15DyT1NCntQm1WavOvmGWyHMTcZE1qil%2ffkXGyjRMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmGWyHMTcZE1qil%252ffkXGyjRMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Responsável pelo levantamento de preços (Banco de Preços):

Deivid Augusto Fragoso CPF 081.112.069-

41 _____

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

11. ORDENADOR DE DESPESAS:

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de educação, cultura, esporte e turismo

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:50

Para cardoso@shoppingdamusica.com.br <cardoso@shoppingdamusica.com.br>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:52

Para web@drumshop.com.br <web@drumshop.com.br>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:53

Para loja@musicacenter.com.br <loja@musicacenter.com.br>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:54

Para soprosecordas@soprosecordas.com.br <soprosecordas@soprosecordas.com.br>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:55

Para plander@plander.com <plander@plander.com>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:56

Para suportemegamusica@gmail.com <suportemegamusica@gmail.com>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

 Outlook

orçamento de instrumentos musicais

De Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 16:57

Para jessicab@centralpress.com.br <jessicab@centralpress.com.br>

 1 anexo (18 KB)

INSTRUMENTOS MUSICAIS.docx;

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932

 Outlook

Re: orçamento de instrumentos musicais

De Plander Instrumentos Musicais <plander.com@gmail.com>

Data Sex, 08/08/2025 18:04

Para Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Boa tarde Juliana, a Plander não participa de tomada de preço, não participamos de processos licitatórios.

Atenciosamente,

Em sex., 8 de ago. de 2025 às 16:55, Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Venho através deste solicitar orçamento de instrumentos musicais conforme descrição em anexo.

Desde já agradeço.

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

Departamento de Compras

4199213-8932

--

Plander Instrumentos Musicais

Rua Curio, 3580 - Capela Velha

Araucária - PR / CEP 83705-552

Fone: (41) 3323-3636 - (41) 9 9896-1818

Visite nosso website e conheça a Loja Virtual: www.plander.com.

<a href="http://www.plander.com/chat/livehelp.php?

department=1&serveression=1&pingtimes=15" target="_blank" > "Clique aqui e acesse nosso chat on-line"



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

10.4 Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Preços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

Relatório gerado no dia 07/08/2025 09:27:48 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

bV15DyT1NCntQm1WavOvmGWyHMTcZE1qil%2ffkXGyjRMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmGWyHMTcZE1qil%252ffkXGyjRMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Responsável pelo levantamento de preços (Banco de Preços):

Deivid Augusto Fragoso CPF 081.112.069-

41 _____

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. ORDENADOR DE DESPESAS:

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de educação, cultura, esporte e turismo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº154 /2025	Data da Elaboração: 11/08/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e turismo Número do processo administrativo: 151/2025	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A aquisição de instrumentos musicais tem como objetivo assegurar a continuidade e o fortalecimento do projeto da fanfarra da Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho, para o desfile Municipal. Presentemente, os instrumentos em uso pertencem a terceiros e são utilizados mediante empréstimo. A iniciativa é de grande relevância pedagógica e social, pois a prática musical contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos. A fanfarra desempenha um papel fundamental na promoção da cultura popular e municipal, mantendo vivas as tradições cívicas e culturais e no fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os participantes e o público. Ademais, tem também um importante papel no processo educativo e formativo dos seus integrantes, estimulando o desenvolvimento de habilidades como disciplina, trabalho em equipe, responsabilidade, concentração e comprometimento. É também uma iniciativa de forte caráter inclusivo, que oferece oportunidades de expressão e aprendizagem musical.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar que a empresa fornecedora entregue os instrumentos e acessórios musicais de forma adequada, atendendo a todos os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade técnica. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, identificados e acompanhados dos respectivos manuais (quando aplicável).

3.1.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 dias úteis contados da data de recebimento da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

3.1.3. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo descrição completa do produto, marca e fabricante, número de série ou lote (quando aplicável), quantidade, número do processo administrativo vinculado.

3.2. Conformidade Técnica

3.2.1. Todos os produtos deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

3.2.2. Caso sejam identificadas divergências nas características dos itens entregues, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.

3.2.3. Em caso de rejeição, a contratada será notificada oficialmente e deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de notificação, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Garantia e Assistência

3.3.1. Os instrumentos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens.

3.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação, devendo arcar com todos os custos relacionados ao transporte, mão de obra, peças e demais encargos.

3.3.3. A empresa deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada ou canal de atendimento para suporte durante o período de garantia.

3.4. Penalidades

3.1.1. O descumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Surdo Batuka luen 30cm X 14 polegadas em alumisteel 60029	UNID	6	R\$ 294,11	R\$ 1.764,66
02	Tarol 14 pol. 6cm Alumisteel Batuka 60021 caixa guerra 14x6 casco preto	UNID	4	R\$ 237,07	R\$ 948,28
03	Caixa de guerra 14 polegadas 15 cm em alumisteel luen 6 afinações	UNID	4	R\$ 232,56	R\$ 930,24
04	Bombo fanfarra Banda Escolar 30cm X 22N luen Batuka	UNID	4	R\$ 593,30	R\$ 2.373,20



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

05	Pratos fanfarra 14pol Vanguarda Marching marcial em latão (Par)	UNID	8	R\$ 574,75	R\$ 4.598,00
06	Baquetas combate para surdo ponta madeira 355mm (Par)	UNID	6	R\$ 18,77	R\$ 112,62
07	Kit baquetas de Bombo Liverpool Surdo Maçaneta 30cm Mc48 (Par)	UNID	4	R\$ 25,17	R\$ 100,68
08	Talabarte para bumbo Caixa Tirol repique 02 ganchos	UNID	16	R\$ 39,80	R\$ 636,80
09	Alça correia talabarte cruzados 04 ganchos nuen preto	UNID	4	R\$ 80,92	R\$ 323,68
10	Correia Nylon para Pratos e fanfarras e banda (2 pares)	UNID	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
11	Tenor drums triton 8" - 10" 12" fanfarra profissional Luen	UNID	1	R\$ 2.093,33	R\$ 2.093,33
12	Lira marcial andaluz 29 teclas com baquetas e talabarte	UNID	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
13	Flauta Doce Yamaha Yrs24 B Soprano Barroca Original C/ Capa	UNID	30	R\$ 49,83	R\$ 1.494,90
14	Kit Baqueta pro fire spanking 5a ponta de madeira	PAR	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
VALOR TOTAL					
R\$ 18.795,03					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a composição do valor estimado desta contratação por dispensa de licitação, foram realizadas tentativas de obtenção de cotações diretamente com fornecedores do ramo, por meio de e-mails enviados para empresas previamente identificadas como potenciais fornecedoras.

Entretanto, até a presente data, não houve retorno às solicitações encaminhadas, mesmo após o prazo informado para resposta. Como forma de comprovar tal fato, serão anexadas ao processo cópias (prints) dos e-mails enviados e registros de ausência de resposta.

Diante da impossibilidade de formação do preço médio por meio de orçamentos diretos, optou-se por utilizar como referência os valores disponíveis no Banco de Preços, ferramenta oficial e reconhecida para pesquisas de mercado no âmbito da Administração Pública. Tal procedimento assegura que o valor estimado esteja compatível com a realidade praticada no mercado, garantindo a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1. Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Preços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Relatório gerado no dia 07/08/2025 09:27:48 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

bV15DyT1NCntQm1WavOvmGWyHMTcZE1qil%2ffkXGyjRMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmGWyHMTcZE1qil%252ffkXGyjRMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos e acessórios musicais, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação e ao fortalecimento do projeto da fanfarra da Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho. A iniciativa busca garantir a continuidade das atividades musicais desenvolvidas na unidade escolar, que atualmente depende do empréstimo de equipamentos de terceiros, o que compromete a regularidade dos ensaios e apresentações. Com a disponibilização de instrumentos próprios, será possível assegurar maior autonomia e planejamento às ações da fanfarra, promovendo a consolidação do projeto no calendário pedagógico da escola.

A fanfarra representa uma importante ferramenta de promoção da cultura, cidadania e educação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes. Através da prática musical, os alunos têm a oportunidade de exercitar habilidades como disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, concentração e respeito mútuo. Além disso, o projeto possui forte caráter inclusivo, ampliando o acesso de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, a atividades extracurriculares enriquecedoras.

Com instrumentos em condições adequadas, espera-se estimular a participação de um número maior de estudantes, incentivando o engajamento comunitário nas ações da escola, especialmente em eventos cívicos e culturais, como o desfile municipal. A atuação da fanfarra contribui para o fortalecimento da identidade local, valorizando tradições e reforçando o sentimento de pertencimento entre alunos, familiares e comunidade. Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais será um investimento estratégico para o desenvolvimento educacional, artístico e social dos envolvidos, promovendo impacto positivo duradouro no ambiente escolar e na vida dos participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade proporcionar benefícios diretos e mensuráveis ao projeto da fanfarra da Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho, garantindo maior autonomia e regularidade nas atividades, uma vez que, com instrumentos próprios e em perfeitas condições de uso, será possível manter um cronograma regular de ensaios e



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

apresentações, eliminando a dependência de empréstimos de terceiros. A disponibilização de instrumentos adequados também incentivará a entrada de novos integrantes, promovendo a inclusão social de crianças e jovens, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os vínculos comunitários e escolares. Com o fortalecimento da fanfarra, haverá a valorização das tradições culturais e cívicas do município, reforçando o sentimento de pertencimento e o engajamento da comunidade em eventos públicos e escolares. A prática musical com instrumentos de qualidade potencializará o aprendizado, aprimorará habilidades técnicas e estimulará o interesse pela música, impactando positivamente o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes. Além disso, a atuação estruturada da fanfarra garantirá presença qualificada nas datas comemorativas e eventos oficiais, contribuindo para o fortalecimento e valorização do calendário cultural e cívico municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 11 de agosto de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

DEIVID AUGUSTO FRAGOSO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento para aquisição de

Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinado ao projeto da fanfarra da escola cívico Escola Municipal cívico militar Leonor de Moura Carvalho.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de educação, cultura, esporte e turismo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 000/2025

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20__.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2025

TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA) _____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2025

TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.